



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N.º 057/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal n.º 663/2018 de 27/03/2018 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17), e,

Considerando: a Lei Municipal n.º 816/2023 de 13/06/2023 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49, e,

Considerando: o Decreto n.º 1632/2023 de 23/06/2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44), e,

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública, e,

Considerando os protocolos relacionados na coluna abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores efetivos relacionados abaixo, a conversão em pecúnia de sua licença-prêmio, correspondente a (60) dias.

Nome:	Cargo:	Admissão:	Per. Aquisitivo:	Protocolo:
7031 Claudio Theodoro da Silva Junior	Ag de Endemias	02/10/2018	02/10/2018-01/10/2023	021/2024 de 01/02/2024
6711 Daniel Eugenio Pontes	Aux Serv Gerais	12/06/2017	12/06/2017-11/06/2022	036/2024 de 14/02/2024
6251 Luzia Alves de Mira	Aux Serv Gerais	15/03/2016	15/03/2016-14/03/2021	030/2024 de 08/02/2024
2091 Wagner de Freitas Aguiar	Motorista	01/04/2002	07/07/2005-06/07/2020	016/2024 de 17/01/2024
6921 Wiverson Dutra	Ag de Endemias	02/04/2018	02/04/2018-01/04/2023	022/2024 de 01/02/2024

Art. 2º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 03/2024**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis mencionadas nas considerações acima.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal